



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
www.jau.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: SEC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: O presente Contrato Licitatório tem por objeto a troca de toldos do Centro de Convivência do Idoso que se encontram extremamente danificados

1. Descrição da necessidade de contratação a partir do problema a ser resolvido.

De acordo com o propósito de melhoria da qualidade de vida no Centro de Convivência do Idoso, solicita – se a troca dos toldos para que haja maior aproveitamento dos espaços pelos idosos para que consigam caminhar ao redor livremente sem que o sol esteja diretamente nas janelas, aumentando o aproveitamento de cada ambiente.

2. Consta do plano de contratações anual? Caso não conste, justificar.

A aquisição dos materiais está prevista no Plano de Contratação Anual, havendo correspondência entre a despesa e as peças de planejamento orçamentário referente ao exercício vigente.

3. Há um requisito especial de contratação? Havendo, justificar.

Não se aplica na contratação em questão.

4. Descrição de quantidades, memória de cálculo e consideração da economia de escala.

Reforma dos toldos fixo e de passarela no material em lona:

Toldo fixo reforma:

1 medindo 8,60 mt x 2,20mt

1 medindo 5,50 mt x 2,20 mt

Toldos passarela reforma:

1 medindo 2,00 mt x 1,10 mt

1 medindo 3,00 mt x 1,50 mt

1 medindo 4,50 mt x 1,20 mt

1 medindo 4,10 mt x 1,50 mt





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
www.jahu.sp.gov.br

5. Possíveis alternativas de mercado e indicação da justificativa da solução escolhida.

Justifica – se a adoção do Sistema de registro de Preços, por tratar – se de uma ferramenta conveniente ao município, propiciando mecanismos de uma melhor gestão. Vislumbra – se características que justificam o seu uso, como a divisibilidade do objeto, a necessidade da contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação, bem como disposição de ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR infraestrutura para armazenamento de itens em grande quantidade e por fim, vencimento dos produtos.

Essa modalidade não só confere maior celeridade ao processo, como também o universo de potenciais licitantes. Desse modo, entende – se que o interesse público será satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade, conforme Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2022.

6. Estimativa de valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais (poderão constar de anexo).

O valor estimado de cada item deverá ser definido através de pesquisa de preços de mercado, realizada pelo Comitê de Compras da Prefeitura Municipal de Jahu, com fornecedores do ramo pertinente ou conforme IN 65/2021 do Ministério da Economia. O preço informado refere-se a um orçamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8637/2023. Planilha de valores anexa.

7. Descrição da solução como um todo, considerando manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso.

A Assistência Social é política pública que deve assegurar os benefícios e direitos da população que se encontra em diferentes níveis de privação, risco, vulnerabilidade, promover a inclusão a um sistema de direitos, contribuindo dessa forma para a inclusão social.

Através da Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, asseguramos o resgate e respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como a convivência familiar e comunitária.

O serviço ofertado no equipamento socioassistencial é previsto na Lei Complementar nº 596/2022 e suas alterações. Desta feita, a solução a partir da aquisição será o aparelhamento adequado do serviço, para integral atingimento de suas metas a partir





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
www.jahu.sp.gov.br

dos recursos alocados no Orçamento para tal finalidade.

8. Justificativa para parcelamento ou não parcelamento da contratação.

Não será feito parcelamento.

9. Demonstração de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros.

Os resultados pretendidos qualitativamente dizem respeito às garantias sociais afiançadas aos usuários do Sistema Único de Assistência Social. A economicidade e demais aspectos relevantes à contratação sob o prisma do Poder Público são evidenciados no formato da contratação, a qual não possui caráter vinculativo (por cuidar-se de Credenciamento), restando sujeita à demanda do Órgão Gestor da concessão dos benefícios.

10. Providências complementares que devem ser adotadas, em paralelo, no tocante à operacionalização do objeto de contratação.

Não se aplica na contratação em questão.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes, se houver.

Não se aplica na contratação em questão.

12. Demonstração de possíveis impactos ambientais e possíveis medidas mitigadoras, se for o caso.

Não se aplica.

13. Posicionamento conclusivo da adequação da contratação com vista a solução a que se destina.

A contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado, propiciando ao município mecanismos de melhor gestão, como a divisibilidade do objeto, a necessidade da contratação frequente, a não obrigatoriedade na contratação, bem como disposição de mecanismos céleres, viabilizando a demanda do serviço no tempo hábil que se requer.

Jahu/SP, 12 de agosto de 2024.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
www.jau.sp.gov.br

DANIELA FRANCINI MORI SGAVIOLI
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Marco Lucio Cipola
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

